



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 31/2019 - SEC.

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento.

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – **GRUPO CULTURAL RAI DE SOL** - CNPJ – 28.251.952/0001-05.

Endereço: Município de Humaitá, à rua das Flores, 1987, São Cristóvão, CEP 69.800-000.

OBJETO PROPOSTO: Apoio financeiro para a realização do XXXV Festival Folclórico Humaitaense e o XI MANGABAFEST nos dias 16 e 17 de agosto de 2019, em consonância ao Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PERÍODO: 15/08/2019 a 15/09/2019.

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarece-se que a **inexigibilidade** do chamamento público, no ajuste a ser firmado, se justifica em função de que o objeto pactuado só alcançará o atingimento de suas metas por meio do **GRUPO CULTURAL RAI DE SOL**. Fato que permite inferir que o seu trabalho é essencial e **indiscutivelmente o mais adequado** à plena satisfação do objeto da parceria.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as espécies de parcerias que podem ser firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos, definindo regras específicas para entidades que pretendam assumir este vínculo com o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição em razão de ser o **GRUPO CULTURAL RAI DE SOL** uma Entidade específica no atendimento das metas que se pretende alcançar.



Diante do exposto, ratifico a presente **inexigibilidade** com a justificativa acima e determino sua publicação no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse. Não havendo **manifestação**, que se produza a eficácia do ato.

Manaus, 15 de agosto de 2019.



MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura

